



ESCOLA AZUL



Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'ago

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

1. Enquadramento:

De acordo com o art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, nomeadamente com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, e ainda nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, a avaliação do desempenho, por ponderação curricular, visa avaliar as aptidões dos trabalhadores com base no seu currículo profissional, considerando os seguintes elementos: a) Habilitações académicas e profissionais (HA); b) Experiência profissional (EP); c) Valorização curricular (VC); d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (CD).

A ponderação curricular (PC) terá a valorização máxima de 5 pontos e será obtida pela média aritmética ponderada das pontuações nos parâmetros considerados, cada um deles com um valor máximo de 5 pontos, de acordo com a seguinte fórmula: $PC = 10\% HAP + 55\% EP + 20\% VC + 15\% EC$ PC = Ponderação Curricular HAP = Habilitações Académicas e Profissionais EP = Experiência Profissional VC = Valorização Curricular EC=Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

A ponderação curricular é solicitada pelo trabalhador, cujo desempenho não tenha sido avaliado, designadamente por não aplicação efetiva da legislação em matéria de avaliação do desempenho, e sem prejuízo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007. A avaliação é solicitada pelo trabalhador, até ao dia 31 de dezembro do ano civil que antecede a avaliação, através de requerimento dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas, o qual deverá ser acompanhado do currículo do trabalhador, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante e que permita ao avaliador designado fundamentar a proposta de avaliação.

2. Elementos de Avaliação:

A) Habilitações académicas e Profissionais

O parâmetro “Habilitações académicas e profissionais” será avaliado conforme abaixo indicado e de acordo com a seguinte fórmula:





ESCOLA AZUL

REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Habilitações académicas e profissionais (HAP) = Grau académico (GA) + Habilitação profissional (HP):2

Assistente Técnico/Assistente Operacional

Grau Académico	Pontuação
Habilitação legalmente exigível	1
Licenciatura	3
Outros graus superiores	5

Nota: são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data de entrada do trabalhador na carreira; mestrados académicos e doutoramentos são considerados graus superiores equiparando-se outros a licenciaturas.

Técnico Superior

Grau Académico	Pontuação
Inferior a Licenciatura pré Bolonha ou a mestrado pós Bolonha	1
Licenciatura pré Bolonha ou mestrado pós Bolonha	3
Mestrado académico ou superior em área afim ou Pós-Graduação/Curso de Especialização pré Bolonha	5

Assistente Técnico/Assistente Operacional

Habilitação profissional	Pontuação
Habilitação legalmente exigível	1
Um curso/ licenciatura em área afim	3
Outros graus superiores	5

Nota: Considera-se área técnico-científica afim aquela que se enquadre nas atribuições e competências dos serviços atribuídos, designadamente formação desenvolvida em áreas como: recursos humanos, secretariado, contabilidade, gestão de stocks. Serão valoradas as habilitações que correspondam a curso legalmente considerado ou equiparado.

Habilitação profissional	Pontuação
Inferior a Licenciatura pré Bolonha ou a mestrado pós Bolonha em área afim	1
Licenciatura pré Bolonha ou mestrado pós Bolonha em área afim	3



ESCOLA AZUL

REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Mestrado académico ou superior em área afim ou Pós-Graduação/Curso de Especialização pré Bolonha	5
--	---

Técnico Superior

B) A experiência profissional

A experiência profissional pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, sendo valorizada de acordo com o expresso nos quadros seguintes. Deverá reportar-se ao exercício de funções dos anos em avaliação. A experiência profissional é declarada pelo requerente, com a descrição das funções exercidas e a indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse e devidamente confirmada pela entidade onde são/foram exercidas. Integra ações ou projetos que envolvam participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

A experiência profissional será ponderada através da análise do tempo de serviço na carreira (TSC) e contacto com a área funcional (CAF), expressa na seguinte fórmula: $EP = TSC + CAF : 2$

Nota: tempo de serviço na carreira em 31.12 do ano em avaliação.

Na pontuação da TSC serão considerados apenas os anos completos e será calculada da seguinte forma:

Tempo de serviço na carreira (TSC)	Pontuação
Inferior a 5 anos	1
De 5 a 10 anos	3
Superior a 10 anos	5

Contacto com a área funcional (CAF)	
Referente ao período em avaliação, em áreas de interesse para o serviço, devidamente comprovada)	
Realização de atividades de responsabilidade acrescida	
Realização de atividades de coordenação	
Louvores	
Substituição de chefias em faltas e impedimentos	
Participação em júris de procedimentos concursais desde que membro efetivo	
Promotora de formação para pares e/ou outros no local de trabalho	



ESCOLA AZUL



Participação na revisão de documentos estruturantes ligados ao exercício profissional	
Eleição ou designação para cargos ligados ao exercício profissional	
Outras (descrever claramente a função para ponderação pelo avaliador)	

Nota: Assinale com uma cruz as atividades desempenhadas pelo trabalhador no período em avaliação. Valoração:

- 1 atividade desempenhada = 1 valor
- Entre 2 e 3 atividades desempenhadas = 3 valores
- 3 ou mais atividades desempenhadas = 5 valores

C) Valorização curricular (VC)

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas no período em avaliação, ou seja, este parâmetro corresponde ao volume de horas de formação e aperfeiçoamento profissional obtido no período de avaliação. No caso da declaração de participação em formações não ser expressas em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma: um dia = 8 horas. Caso não exista qualquer informação relativamente ao nº de horas/ duração, será considerada a duração de 2 horas. É relevante, neste parâmetro de valorização curricular, a formação académica superior à exigida para o desempenho das suas funções, quando obtida durante o período de avaliação.

Horas de formação	Pontuação
De 1 a 19 horas de formação	1
Entre 20 e 50 horas	3
Superior a 50 horas	5

D) O exercício de cargos ou funções de relevante interesse público

O exercício de cargos ou funções de relevante interesse público considera o desempenho, no período sujeito a apreciação, das seguintes funções:

- a) Titular de órgão de soberania;
- b) Titular de outros órgãos políticos;



ESCOLA AZUL



- c) Cargos dirigentes;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas dos Açores e da Madeira;
- g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público.

Decorre da última alínea a necessidade de clarificação dos cargos ou funções de relevante interesse social: a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade sindical;

b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;

c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação/ vinculação, especificamente a participação comprovada em júris e comissões para concursos de pessoal, aquisição de bens e serviços ou outros de índole similar relativos aos serviços administrativos. Será ainda considerado, neste item, o exercício de funções de chefia ou coordenação, nos termos legalmente previstos.

A ponderação relativa ao exercício de cargos ou funções de relevante interesse público será valorada conforme descrito no quadro abaixo, sendo considerado o somatório das diferentes alíneas, até um máximo de 5 pontos.

Exercício de cargos ou funções relevantes	Pontuação
Inferior a seis meses	1
Entre 6 e 18 meses	3
Superior a 18 meses	5

A avaliação final da Ponderação Curricular será obtida de acordo com a seguinte ponderação:

I. Habilitações académicas e profissionais (HAP): 10%

II. Experiência Profissional (EP): 55%

III. Valorização curricular (VC): 20%

IV. Exercício de cargos e funções de relevante interesse social (CF): 15%

De acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = 10\%HAP + 55\%EP + 20\%VC + 15\%CF$$



ESCOLA AZUL



Observação: Quando o último elemento CF tiver de ser valorado com 1 ponto, as anteriores ponderações passam a ser alteradas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = 10\%HAP+60\%EP+25\%VC+5\%CF$$

Resultado da classificação final da Ponderação Curricular

O Resultado da classificação final da Ponderação Curricular será expresso quantitativa e qualitativamente, nos termos da Lei n° 66-B/2007, de 28 de dezembro, da seguinte forma:

Menção Quantitativa	Menção Qualitativa
Entre 4 e 5	Desempenho Relevante
Entre 2 e 3,999	Desempenho Adequado
Entre 1 e 1,999	Desempenho Inadequado

Sempre que seja necessário proceder ao desempate entre trabalhadores com a mesma classificação final, releva consecutivamente a avaliação obtida no parâmetro de “Experiência Profissional”, a última avaliação de desempenho anterior, o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

A atribuição da menção qualitativa de Desempenho Relevante é apreciada pelo Conselho Coordenador da Avaliação, para efeitos de eventual reconhecimento de mérito significando Desempenho Excelente, por iniciativa do avaliado ou do avaliador. Esta diligência deve ser acompanhada de caracterização que especifique os respetivos fundamentos e analise o impacto do desempenho, evidenciando os contributos relevantes para o serviço.

O Diretor
Carlos Martins